

continuação: -

Levio Pagliaracchi

representar a Prefeitura Municipal, na qualidade, de interviniente pagadora, no termo de contrato compromissório das obras de execução do viaduto sobre o rio Barumbé, nesta cidade, a serem realizadas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas. -

Artigo 2º - A autorização de que trata esta lei, refere-se ao pagamento da importância de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), postos à disposição do Governo do Estado pela Prefeitura Municipal. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São Roque, 5 de março de 1959.

a) Levio Pagliaracchi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 5-3-1959

Lucy Silveira Leitosa - Secretária

Lei número 336

De 13 de março de 1959

Concede pensão à viúva de ex-servidor. -

Levio Pagliaracchi, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei. -

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a Dona Benedita Prestes Marucci, viúva do ex-servidor Perillo Marucci. -

Artigo 2º - A pensão de que trata esta lei começará a ser paga a partir de 1º de janeiro de 1959. -

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data

segue

Levio Pagliaracchi
continuação:-

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São Roque, 13 de março de 1959

a) Levio Pagliaracchi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 13-3-59

Pey Silva Pereira - Secretário

Lei numero 33F

De 13 de março de 1959

Acrescenta um artigo à lei nº 311, de 5 de setembro de 1958, e dá outras providências.

Levio Pagliaracchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica acrescentado um artigo, que passa a ser o artigo 4º, à lei nº 311, de 5 de setembro de 1958, com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Para os efeitos desta lei, considera-se como de exercício o tempo de serviço prestado pelo funcionário em cargo público do Município, qualquer que seja sua forma de provimento, ou como extraordinário, contratado, mensalista, diarista ou farejeiro. 71-

Artigo 2º - Fica renumerado o artigo 4º da lei nº 311, de 5 de setembro de 1958, que passa a ser o artigo 5º.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de São Roque, 13 de março de 1959

a) Levio Pagliaracchi - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 13-3-1959

Pey Silva Pereira - Secretário